



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEILSON RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CAMPO MAGRO – ESTADO DO PARANÁ.**

**REF.: PL Nº. 010/2020**

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, brasileiro, casado, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercindo Boza (Estrada do Cerne), 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil, CEP 83535-000, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, para na forma do art. 99 do Regimento Interno de Câmara Legislativa, apresentar Projeto de Lei de nº.: 008 de 2020, requerendo ainda, respeitosamente, que o presente seja admitido em regime de urgência, inclusive com convocação de sessão extraordinária, dada a relevância da referida propositura legislativa.

Conforme se depreende da *justificativa* do referido projeto de lei, estamos falando de *projeto de lei* com escopo de autorizar o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente a transferir o montante depositado junto aos fundos municipais de meio ambiente e de saneamento básico para uso da Secretária Municipal de Saúde no combate do avanço do Covid-19 (Coronavírus).

Por oportuno, renovam-se os protesto de admiração e respeito a este respeitabilíssimo Presidente por toda diligência e comprometimento empregado estando à frente desta augusta Casa Legislativa.

Campo Magro-PR, 24 de março de 2020.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Rod. Gumercindo Boza, 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil | CEP 83535-000**  
**Tel.: +55.41.3677-4000 | [www.campomagro.pr.gov.br](http://www.campomagro.pr.gov.br)**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ**

**PROJETO DE LEI Nº 010/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020**

“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE VALORES DO MONTANTE DEPOSITADO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, propõem **projeto de lei** com a seguinte redação:

**ART. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a transferir o montante depositado junto ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e de Meio Ambiente colocando-o à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

**ART. 2º** - A eficácia da transferência de recursos, de que trata esta lei, fica condicionada a autorização do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente.

**ART. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, 24 de março de 2020.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE  
PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a operacionalizar a decisão deliberativa extraordinária do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente objetivando transferir as reservas financeiras do Fundo Municipal de Saneamento Básico e de Meio Ambiente, colocando-o à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

O escopo geral, é motivado pela situação de *emergência* instaurada no Município de Campo Magro, e de *calamidade pública* em todo território brasileiro, tendo em vista o avanço do Covid-19 (Coronavírus).

Segundo as autoridades sanitárias e de saúde pública estima-se que, no Brasil, o pico da pandemia ocorra entre os meses de *abril e maio* - essa estimativa tem como base casos já confirmados e o histórico da doença em outros países.

Nesse sentido, a previsão das autoridades da área de Saúde é que a doença continue a se manifestar na população brasileira por mais 20 semanas, perdendo sua força em meados de julho, no inverno.

Por tratar-se de doença respiratória aguda de rápida expansão e de difícil controle, não podemos aguardar que esse pico seja atingido para que, então, medidas sejam adotadas pelo Poder Legislativo.

Isso porque a saúde pública se sobrepõe a quaisquer outros interesses.

A urgência e relevância deste pleito justificam-se pela necessidade de atuação imediata do Poder Público com o objetivo de garantir recursos para o combate, controle e prevenção do agente viral, que, conforme recentes notícias já possui contágio comunitário. Isso significa que o vírus está circulando com mais facilidade no território nacional, e os casos sob suspeita no Município de Campo Magro apenas ratificam esta urgência e emergência.



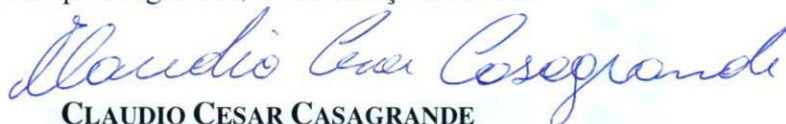
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ**

Ademais é fato que os danos sociais e econômicos serão maiores, quanto maior for o descaso com a pandemia. Todos, principalmente a classe política, deve se engajar nas ações de enfrentamento da doença no campo da saúde pública.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa e aprová-la.

Neste ensejo reiteramos nossos votos da mais elevada estima e distinta consideração do Paço Executivo Municipal à Vossas Senhorias, Nobres Legisladores desta Colenda Casa de Leis.

Campo Magro-PR, 24 de março de 2020.



**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**

**PREFEITO MUNICIPAL**